

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZABEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº 606-A, de 31 de julho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar estagiários, através de Termo de Compromisso de Estágio, conforme Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar estagiários, através de Termo de Compromisso de Estágio com Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo MEC, em número de 08(oito), como forma de integrar o itinerário formativo do educando, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, além do desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º Referidos estagiários serão contratados pelo prazo de 08(oito) meses, com a finalidade de auxiliar a Secretaria de Obras e Secretaria de Planejamento Urbano no recadastramento imobiliário do Município de Córrego Fundo.

Art. 3º O valor a ser pago a cada estagiário será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º O contrato de trabalho dos estagiários será regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 31 de julho de 2014.


JOSÉ DA SILVA LEÃO
Prefeito Municipal